



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2020

O Município de Barracão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALDIR ZANELLA DA SILVA, através da Comissão Geral de Licitações do Município nomeada pelo Decreto nº 172, de 19 de março de 2020, mediante autorização legislativa nos termos do art. 14º da lei Municipal 3.403/2019, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visando à **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**. Os envelopes de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Av. Brasília, 554, Centro, Barracão -RS, até às **09:00 horas do dia 05 de junho de 2020**, para abertura no mesmo dia na sequência às **09:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nº 8.666/93, 8.987/1995 e lei municipal nº 3.403/2019 e alterações posteriores.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

1.2 – Para efeito desta licitação entende-se como:

1.2.1 – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO ÀS MARGENS DO ACESSO A RST 343, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.403/2019.

2 -PRAZO

2.1 O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, admitindo-se a renovação por iguais períodos, sempre que tal circunstância for de interesse público e conveniente administrativamente; na ocorrência de fatos supervenientes imprevistos que venham a comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo-se os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvados as indenizações devidas e exigíveis na forma dalei.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1 – A disputa formalizada no presente edital se refere a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, sendo que os mesmos terão como valor mínimo de proposta o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por ano.

3.1.1 – O valor do item 3.1. é anual, e poderá ser majorado em razão das propostas dos participantes do presente certame.

3.1.2 Na área do CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL a Concessionária Vencedora, deverá manter e edificar as seguintes obras:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) mão-de-obra para construção de 9 gavetas e um ossário no prazo de 2 anos;
- b) infraestrutura mínima de funcionamento, (construção de sanitário masculino e feminino), no prazo de 3 anos;
- c) cercamento com tela, no prazo de 4 anos;

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.987/1995 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados e, subsidiariamente, a este Edital.
A outorga da concessão operar-se-á com supedâneo na autorização explicitada na Lei Municipal nº 3.403/2019.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação, todos os interessados, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atenderem as condições e habilitação exigidas pelo presente edital.

5.1.1 – Será outorgada a concessão ao vencedor que oferecer a maior oferta;

5.1.2 - A empresa concorrente deverá estar estabelecida no ramo a mais de 10 (dez) anos;

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Declaração de que não emprega e não empregará menores conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo previsto no ANEXO III deste edital;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

j) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. ANEXOIV.

k) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2.º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo previsto no ANEXOII deste edital.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº02

7.1 – O PROPONENTE deverá apresentar envelope devidamente fechado, contendo:

7.1.1 - A proposta de preços, em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo expressamente o valor total da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O PROPONENTE vencedor efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, diretamente na tesouraria do Município na data de assinatura do contrato, e posteriormente a cada 365 dias.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”
(PROponente)

AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
(PROponente)



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9 –PROCEDIMENTO

Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Geral de Licitações, com ou sem a presença dos participantes, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

9.1 – Na ata da abertura das propostas, a critério da Comissão, poderão constar observações, por parte dos proponentes, relativas ao ato. Contudo, tais observações, poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

9.2 – Serão abertos os envelopes “1” contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3 – Os envelopes “2”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos no prazo de dez dias fechado aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 – Serão abertos os envelopes “2”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com o exigido no item 4 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 – Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9.7 – A Comissão Geral de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas por item, pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar “**maior oferta**”.

10.2 – **Para fins de desempate, dos concorrentes em igualdade de condições, será efetuado sorteio público na presença dos interessados.**

10.3 – Serão desclassificadas as propostas de preço que apresentarem valores inferiores ao determinado no item 2.1 do presente Edital.

11 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – A validade das propostas é de 60 (sesenta) dias a contar da data de abertura referida no preâmbulo deste Edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

O concessionário obriga-se a:

12.1 – A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.2 – A facilitar a fiscalização do serviço;
- 12.3 – A usar uniforme porventura adotado e exigido pela Prefeitura;
- 12.4 – A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 12.5 – A manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto;
- 12.6 – A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais.
- 12.7 - Atender a comunidade quando a mesma precisar
- 12.8 – Todos os equipamentos necessários para manutenção do local serão de responsabilidade da contratada
- 12.9 - Construção de 9 gavetas e um ossário no prazo de 2 anos;
- 12.10 Infraestrutura mínima de funcionamento, (construção de sanitário masculino e feminino), no prazo de 3 anos;
- 12.11 - Cercamento com tela, no prazo de 4 anos;
- 12.12 - Manter a regularidade das licenças de operação;
- 12.13 - Emitir notas fiscais dos serviços prestados;
- 12.14 - Garantir a segurança no cemitério, em especial nos horários de visitação;
- 12.15 - Indicar um administrador responsável;
- 12.16 - Manutenção do sistema de iluminação interna;
- 12.17 - Observar a escrituração do cemitério conforme previsto na lei municipal 3.403/2019

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POLÍTICA TARIFÁRIA

13.1- A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo o Concessionário remunerado diretamente na execução dos serviços, não gerando nenhum custo para a municipalidade.

14 - DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

- 14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais implicam na perda do direito da concessão.
- 14.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Barracão poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.
- 14.3 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Barracão, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
 - 14.3.1 - Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

14.3.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Barracão poderá aplicar a multa em dobro.

14.3.3 - Advertência;

14.3.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Barracão.

14.3.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos de punição.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Da impugnação do edital reger-se nos termos do artigo 41 e dos recursos administrativos reger-se no termos do artigo 109.

15.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As obras de acesso e melhoria do Cemitério Público Municipal se incorporam ao patrimônio público, cabendo a concessionária ADMINISTRAR o CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL pelo prazo que perdurar a concessão, inclusive arcando com todos os custos de manutenção e edificações necessárias a sua conservação e ao seu funcionamento.

16.2 – A Comissão prestará os esclarecimentos necessários quanto a interpretação dos itens das condições gerais deste Edital, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 7:30hrs às 11:30hrs e das 13hrs às 17hrs, através do telefone (54) 3356-1244, ou pessoalmente (Av. Brasília, 1.057, Centro, Barracão - RS).

16.3 – Não serão aceitos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas protocolados por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidos neste edital.

16.4 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) ANEXO I – Modelo de proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- c) ANEXO III- Declaração de não emprego de menor;
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de inidoneidade;
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI- CÓPIA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL 3.403/2019

Barracão - RS, 23 de Abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

CARTA PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA

ITEM	Nº DE PERMISSÕES	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO/ano	VALOR PROPOSTO POR PERMISSÃO/ano (R\$)
01	01	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO AS MARGENS DO ACESSO A RST 343, BARRACÃO - RS, PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JAZIGOS, TÚMULOS E GAVETARIOS, A DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL. O LOCADOR DEVERÁ REALIZAR REPAROS NOS MUROS, LIMPEZA EM GERAL (CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES), RECOLHIMENTO DE VASOSOS APÓS OS ENTERROS PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE DENGUE, MANTER O ESPAÇO EM PERFEITA ORDEM.	R\$ 1.500,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Barracão-RS, _____ de _____ de 2020.

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

DECLARAÇÃO

(Nome) _____ CNPJ ou CPF nº _____
_____ sediada _____ (endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Barracão-RS, _____ de _____ de 2020.

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXOIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA
EMPRESA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

_____, inscrito no CNPJ/MF sobon._____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de Concorrência para locação de Salas DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e que não empregará durante o período que estiver como locatário das salas objeto deste edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*). (*
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

Barracão-RS, _____ de _____ de 2020.

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO “IV”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida, cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº.59/2016, concorrência nº 001/2020, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2020.

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO N/2020

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasília, n.º 1;057, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 87.613.617/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDIR ZANELLA DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, (qualificação), doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam e contratam a **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

O prazo de outorga da presente concessão é até 10 anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com reajuste do valor da prestação anual pelo I-GPM acumulado no respectivo ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **CONCESSIONÁRIO** pagará anualmente ao **CONCEDENTE** à título da presente concessão o valor de R\$.....

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O **CONCESSIONÁRIO** pelo presente instrumento obriga-se a:

- 11.1 – A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;
- 11.2 – A facilitar a fiscalização do serviço;
- 11.3 – A usar uniforme porventura adotado e exigido pela Prefeitura;
- 11.4 – A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 11.5 – A manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto;
- 11.6 – A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais.
- 11.7 - Atender a comunidade quando a mesma precisar
- 11.8 – todos os equipamentos necessários para manutenção do local serão de responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

I - Poderá ser revogada a presente concessão:

- a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;
- b) Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;
- c) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

Parágrafo único - Ao concessionário que tiver sido revogada a sua permissão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras pelo prazo de 5 (cinco) anos.

II - A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o mais amplo direito de defesa.

§ 1º O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação.

§ 2º - A revogação da permissão não dará direito a qualquer indenização.

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a permissão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova permissão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de desistência ou término da concessão, o concessionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas na Lei nº 3.403/2019 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela permissão, de modo que a permissão retornará ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 053/2020 – na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2020

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de São José do Ouro - RS, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixoassinadas.

Barracão- RS,.....de de 2020

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ALDIR ZANELLA DA
SILVA
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº